



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA



### EDITAL N.º 42/2018

**HUGO MOREIRA LUÍS**, Vereador da Câmara Municipal de Mafra, no uso de competência delegada pelo Presidente da Câmara Municipal em 24 de Outubro de 2017, através do Despacho n.º 49/2017-PCM, **faz público que**, na sequência da deliberação tomada em reunião camarária de 26/1/2018, à luz do disposto no n.º 4 do artigo 24.º do Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Mafra, que aprovou a suspensão temporária até 1 de maio de 2018, da atividade de venda ambulante, na Rua Dr. Eduardo Burnay e no Passeio junto à Praça dos Navegantes, na Ericeira, e ainda, de acordo com o disposto nos artigos 25.º e 26.º do regulamento referido, **a partir da presente data e até ao próximo dia 27/04/2018 (inclusive), poderão os interessados, querendo, apresentar a sua candidatura para a atribuição do direito de ocupação de 8 espaços para o exercício de venda ambulante na Rua Dr. Eduardo Burnay e de 10 espaços no Passeio junto à Praça dos Navegantes, na Ericeira, de acordo com as seguintes condições:**

#### 1. ENTIDADE PROMOTORA:

Câmara Municipal de Mafra  
Praça do Município, 2644-001 Mafra  
Telefone: 261 810 100  
Fax: 261 810 130  
E-mail: [geral@cm-mafra.pt](mailto:geral@cm-mafra.pt)  
Página Eletrónica: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)

#### 2. OBJETO DO PROCEDIMENTO:

- 2.1. O presente Procedimento visa a atribuição do direito de ocupação de 8 espaços para o exercício de venda ambulante na Rua Dr. Eduardo Burnay e de 10 espaços para o exercício de venda ambulante no Passeio junto à Praça dos Navegantes, na Ericeira, cuja descrição respetiva, relativa, designadamente, ao número de espaços e ao setor de venda, consta do **Anexo I** ao presente Edital.
- 2.2. A localização e demarcação dos espaços de venda a atribuir, constam das respetivas plantas, que constituem o **Anexo II** ao presente Edital.
- 2.3. O direito à ocupação do espaço público para o exercício de venda ambulante compreende, ainda, a atribuição de uma bancada/



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

---

equipamento, da Câmara Municipal, cujo bom estado de conservação será da responsabilidade do respetivo vendedor admitido no procedimento.

- 2.4.** A cada candidato corresponde a atribuição de um espaço de venda, sem prejuízo de poder ser atribuído mais do que um lugar no caso de vacatura de espaços e caso o interessado manifeste tal pretensão, de forma expressa, na respetiva candidatura, atento, designadamente, o respetivo setor a que se candidata.

### **3. REQUISITOS DAS CANDIDATURAS:**

- 3.1.** Podem candidatar-se à atribuição do direito de ocupação do espaço público para o exercício da venda ambulante todas as pessoas, singulares ou coletivas, nacionais ou provenientes de algum Estado-Membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, detentoras da mera comunicação prévia apresentada à Direção-Geral das Atividades Económicas, no balcão único eletrónico designado «Balcão do Empreendedor», salvo no caso dos empresários não estabelecidos em território nacional que exerçam tal atividade em regime de livre prestação de serviços, os quais estão isentos do requisito de apresentação de mera comunicação prévia.
- 3.2.** Os candidatos têm de ter a sua situação regularizada perante o Município, a Administração Fiscal e a Segurança Social.

### **4. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS:**

- 4.1.** O prazo para apresentação das candidaturas decorre desde a data do despacho de abertura do procedimento até **27/04/2018, inclusive**.
- 4.2.** As candidaturas deverão ser realizadas presencialmente nos serviços de atendimento da Câmara Municipal de Mafra, nos dias úteis, de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira, das 9h00m às 17h00m, por correio eletrónico ([geral@cm-mafra.pt](mailto:geral@cm-mafra.pt)) ou, ainda, por carta registada com aviso de receção (Praça do Município, 2644-001 Mafra), desde que neste último caso, a receção da candidatura ocorra dentro do referido prazo.

### **5. DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 5.1.** As candidaturas são efetuadas através do preenchimento de modelo próprio - **Anexo III**, disponibilizado para o efeito, nos serviços de



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

atendimento da Câmara Municipal de Mafra e na página eletrónica do Município, o qual deverá ser devidamente preenchido, assinado e instruído com os seguintes documentos:

- a) No caso de **atendimento presencial** e para a conferência da identidade e verificação da legitimidade, o candidato deverá fazer-se acompanhar do Cartão do Cidadão ou do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou, no caso dos cidadãos estrangeiros, de outro documento de identificação. No caso de **apresentação de candidatura por correio eletrónico ou via postal registada com aviso de receção**, para que se possa efetuar a devida conferência e verificação da legitimidade, deverá juntar-se ao referido formulário uma cópia simples dos referidos documentos de identificação, acompanhada do consentimento expresso do seu titular para junção dos mesmos à instrução da respetiva candidatura, sendo que, a apresentação dos referidos documentos sem o consentimento devido implica, obrigatoriamente, que no prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, o candidato se desloque aos serviços de atendimento da Câmara Municipal, acompanhado dos documentos em causa, para que se possa proceder à conferência de identidade e legitimidade, sob pena da candidatura ser indeferida liminarmente. **Quando o candidato seja uma pessoa coletiva**, deverá apresentar cópia da certidão permanente do registo comercial, devidamente atualizada ou, em alternativa, fornecer o código de acesso à mesma;
- b) Cópia da mera comunicação prévia do exercício da atividade de vendedor ambulante, apresentada à Direção-Geral das Atividades Económicas;
- c) Cópia de documento onde conste a identificação dos colaboradores afetos ao exercício da atividade, quando aplicável;
- d) Cópia do comprovativo de início da atividade na Administração Fiscal; e
- e) Declarações de inexistência de dívidas à Administração Fiscal e à Segurança Social.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

---

- 5.2.** Não sendo possível apresentar, na data da candidatura, alguma das declarações referidas na alínea e) do ponto anterior, o candidato deverá apresentar cópia do comprovativo do respetivo pedido, devendo, posteriormente, proceder à entrega da(s) declaração(ões) em falta.

### **6. PRAZO DA ATRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS:**

O direito de ocupação dos espaços para o exercício da venda é atribuído pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do n.º 3 do artigo 25.º do Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Mafra.

### **7. CONSULTA DO PROCESSO DO PROCEDIMENTO:**

- 7.1.** O processo do procedimento poderá ser consultado, por qualquer interessado, na página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra ou nos serviços de atendimento, de 2.ª a 6.ª feira, das 9h00m às 17h00m.
- 7.2.** Os interessados poderão obter cópias do presente Edital e dos respetivos Anexos I, II e III mediante requerimento e pagamento das taxas aplicáveis.

### **8. ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS:**

- 8.1.** Serão admitidas todas as candidaturas que reúnam os requisitos exigidos nas presentes Condições.
- 8.2.** Serão liminarmente excluídas as candidaturas que:
- a) Sejam entregues ou rececionadas pelo correio fora do prazo definido;
  - b) Não apresentem os documentos exigidos, conforme o ponto 5 das presentes Condições; ou
  - c) Cujos candidatos tenham dívidas por regularizar perante o Município, a Administração Fiscal ou a Segurança Social.
- 8.3.** A lista dos candidatos admitidos e excluídos será publicitada **até às 17h00m do dia 30/04/2018**, por Edital publicitado nos locais de estilo e na página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra.
- 8.4.** Os candidatos excluídos poderão pronunciar-se, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicitação da lista dos candidatos admitidos e excluídos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### 9. PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO:

- 9.1.** A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal, com base nos seguintes critérios:
- 2.1.1 Cumprimento integral do ponto 5.;
  - 2.1.2 Residência/ sede fiscal no concelho de Mafra;
  - 2.1.3 Candidatos que se encontravam a exercer a venda ambulante nos locais em apreço, cuja atividade foi suspensa pela deliberação camarária de 26/01/2018;
  - 2.1.4 Ordem cronológica de apresentação da candidatura.

### 10. TAXAS A PAGAR:

- 10.1.** Pelo direito de ocupação do espaço para o exercício da venda ambulante é devida a taxa de € 1,35 (um euro e trinta e cinco cêntimos), por m<sup>2</sup>/mês, de acordo com o n.º 6.2.5 do artigo 9.º da Tabela de Taxas do Município de Mafra em vigor, a ser paga anualmente, na data da atribuição do direito de ocupação.
- 10.2.** O pagamento da taxa pelo direito de ocupação para o exercício da venda ambulante é efetuado nos termos previstos no n.º 3 do artigo 44.º do Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Concelho de Mafra.
- 10.3.** Os pagamentos referidos no ponto anterior podem ser efetuados no Serviço de Tesouraria da Câmara Municipal de Mafra ou por multibanco, através de referência que vier a ser indicada para o efeito.
- 10.4.** O valor da taxa mencionada no ponto 10.1 é o atualmente aplicável, sem prejuízo de futuras alterações e atualizações da Tabela de Taxas do Município de Mafra.

### 11. CAUÇÃO:

- 11.1.** Cada vendedor admitido no Procedimento fica obrigado a prestar uma caução, no valor de € 600,00 (seiscentos euros), destinada a garantir a restituição da bancada/equipamento no estado em que a recebeu aquando do início da ocupação do espaço público.
- 11.2.** A referida caução deverá ser liquidada da seguinte forma: pagamento de 50%, ou seja, de € 300,00 (trezentos euros), no momento da atribuição do direito de ocupação do espaço público e os restantes 50%, ou seja,



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

dos restantes € 300,00 (trezentos euros) mensalmente, durante o período de 1 (um) ano pelo qual é conferido o direito de ocupação, correspondente a € 50,00 (cinquenta euros) mensais.

- 11.3.** A caução será restituída no final da ocupação, aquando da devolução da bancada/ equipamento, após verificação, por parte dos serviços da Câmara Municipal, do estado de conservação da mesma.

### **12. ESPAÇOS VAGOS:**

No caso de não ser apresentada qualquer candidatura para um espaço público para o exercício de venda ambulante, havendo algum interessado, a Câmara Municipal pode proceder à atribuição direta do mesmo, até à realização de novo procedimento de seleção.

### **13. REGRAS DA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DE VENDA:**

- 13.1.** Nos meses de junho a setembro a instalação das bancadas/ equipamentos nos espaços públicos para exercício de venda ambulante deverá ser efetuada, obrigatoriamente, até às 10h e desinstaladas até às 23h, todos os dias da semana.
- 13.2.** Nos restantes meses (outubro a maio), a instalação das bancadas/ equipamentos não está sujeita a limitação horária, devendo a desinstalação ser efetuada, obrigatoriamente, até às 23h.
- 13.3.** Nos espaços públicos para o exercício de venda ambulante a que se refere o presente procedimento não poderá ser instalado qualquer outro equipamento que não seja o fornecido pela Câmara Municipal.
- 13.4.** Qualquer alteração às regras de ocupação dos espaços públicos para o exercício de venda ambulante previstos no presente Procedimento terá que ser previamente autorizado pela Câmara Municipal.

### **14. OUTRAS INFORMAÇÕES ÚTEIS:**

- 12.1.** O direito de ocupação atribuído no presente procedimento é pessoal e intransmissível.
- 12.2.** Os espaços para o exercício de venda ambulante atribuídos devem ser ocupados imediatamente à atribuição do direito de ocupação, sob pena de ser declarada a caducidade do direito atribuído.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA



**12.3** No exercício da sua atividade, os vendedores ambulantes devem respeitar os direitos e obrigações previstos nos artigos 31.º e seguintes do Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Concelho de Mafra.

### **15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

O presente procedimento rege-se pelas normas do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, e pelas disposições do Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Mafra.



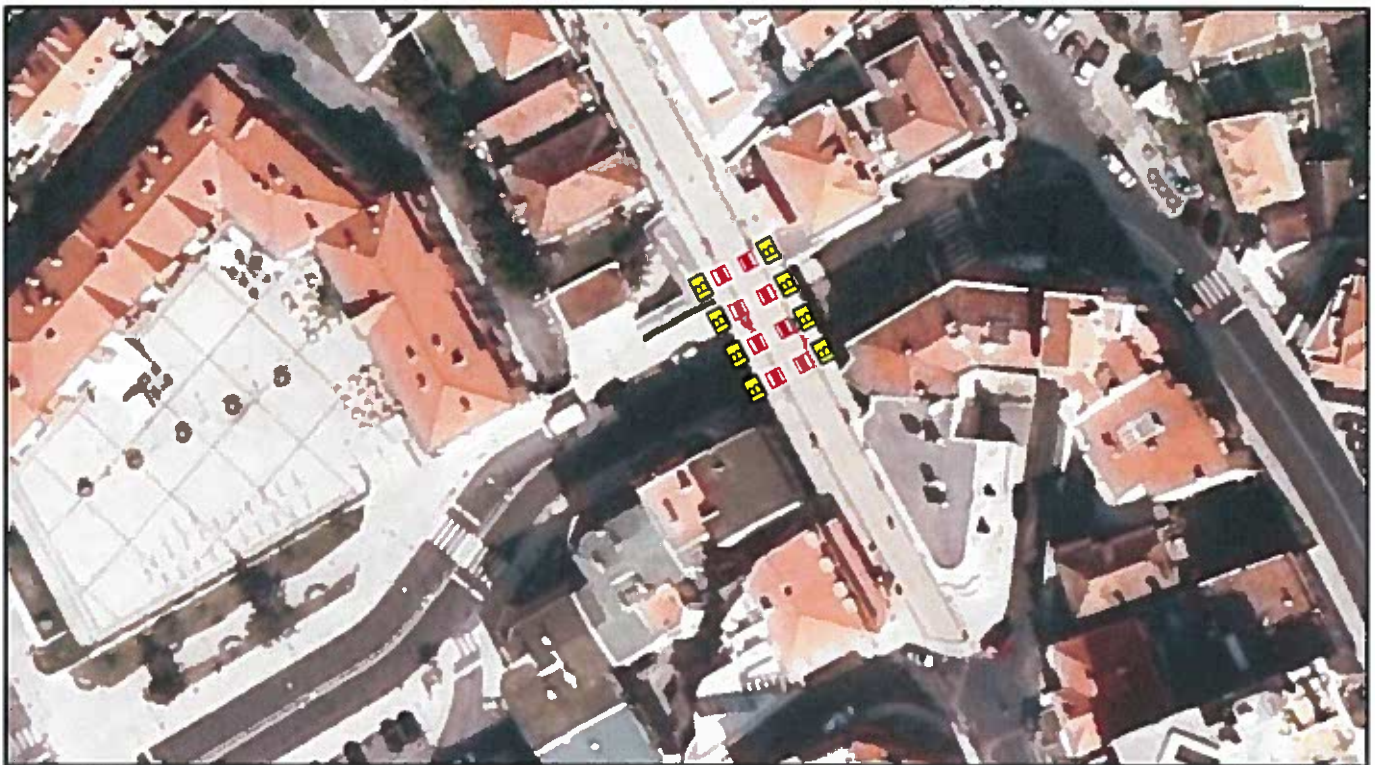
## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### ANEXO I

#### Características dos espaços de venda a que se candidata

Setores de Venda	N.º de Lugares	Área
Artesanato		
Livros Usados		
Peças de Colecionismo		
Velharias e Antiguidades		



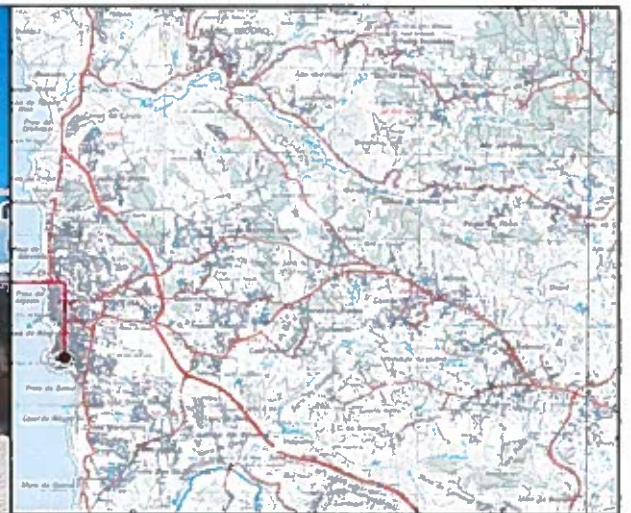


ORTOFOTOMAPA 2010

Esc.1/1 000



FOTO DE APOIO



CARTA MILITAR 2000

Esc.1:25 000

**LEGENDA:**

UNIDADES MÓVEIS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS DE CARACTER NÃO SEDENTÁRIO – PROPOSTA



VENDA AMBULANTE GERAL – PROPOSTA



VENDA AMBULANTE CONDICIONADA – PROPOSTA



**VENDA AMBULANTE CONDICIONADA - PROPOSTA**

**A** VENDA AMBULANTE DE PRODUTOS ALIMENTARES – PROPOSTA

**B** VENDA AMBULANTE DE ARTESANATO/ALFARRABISTAS – PROPOSTA

**C** VENDA AMBULANTE DE FLORES / VELAS – PROPOSTA

RESTRIÇÕES DE HORÁRIO -/-

OUTRAS RESTRIÇÕES DE VENDA. -



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**POT**

PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

ARQUITECTO \_\_\_\_\_  
 DESENHADOR \_\_\_\_\_  
 ENGENHEIRO \_\_\_\_\_  
 TOPÓGRAFO \_\_\_\_\_  
 URBANISTA \_\_\_\_\_

ASSUNTO: **Venda Ambulante**  
 LOCAL: **Rua Eduardo Burnay**  
 Freguesia: **Ericeira**

VERIFICAÇÃO:

APROVAÇÃO:

N.º DE ARQUIVO: \_\_\_\_\_  
 N.º. PROCESSO: \_\_\_\_\_  
 DATA: **Abril 2018**

Ficha: **Ficha do Local de Venda Ambulante**

ESCALA: **1/1 000 - 1/25 000**

FASE DO PROJECTO: **Proposta**

DESENHO N.º: **ERI.04**







ORTOFOTOMAPA 2010

Esc. 01/00



FOTO DE APOIO



CARTA MILITAR 2009

Esc. 1/25 000

**LEGENDA:**

UNIDADES MÓVEIS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS DE CARACTER NÃO SEDENTÁRIO – PROPOSTA



VENDA AMBULANTE GERAL – PROPOSTA



VENDA AMBULANTE CONDICIONADA – PROPOSTA



**VENDA AMBULANTE CONDICIONADA - PROPOSTA**

**A** VENDA AMBULANTE DE PRODUTOS ALIMENTARES – PROPOSTA

**B** VENDA AMBULANTE DE ARTESANATO/ALFARRABISTAS – PROPOSTA

**C** VENDA AMBULANTE DE FLORES / VELAS – PROPOSTA

RESTRIÇÕES DE HORÁRIO: –/–

OUTRAS RESTRIÇÕES DE VENDA: –



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**POT**

PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

ARQUITECTO \_\_\_\_\_  
 DESENHADOR \_\_\_\_\_  
 ENGENHEIRO \_\_\_\_\_  
 TOPÓGRAFO \_\_\_\_\_  
 URBANISTA \_\_\_\_\_

ASSUNTO: **Venda Ambulante**  
 LOCAL: **Praça dos Navegantes**  
 Freguesia: **Ericeira**

VERIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_  
 APROVAÇÃO: \_\_\_\_\_

N.º DE ARQUIVO: \_\_\_\_\_  
 N.º PROCESSO: \_\_\_\_\_  
 DATA: **Abril 2018**

Ficha: **Ficha do Local de Venda Ambulante**

ESCALA: **1/1 000 - 1/25 000**  
 FASE DO PROJECTO: **Proposta**  
 DESENHO N.º: **ERI.05**





## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### ANEXO III

**Formulário de candidatura para a atribuição do direito de ocupação de espaços para o exercício de venda ambulante na Rua Dr. Eduardo Burnay e no Passeio junto à Praça dos Navegantes, na Ericeira**

Nome \_\_\_\_\_

Residência/Sede \_\_\_\_\_

Código Postal \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Localidade \_\_\_\_\_

N.º de contribuinte/NIPC \_\_\_\_\_ Telefone n.º \_\_\_\_\_

E-mail de contacto \_\_\_\_\_

Depois de ter tomado conhecimento do procedimento para atribuição do direito de ocupação de espaços para o exercício de venda ambulante na Rua Dr. Eduardo Burnay e no Passeio junto à Praça dos Navegantes, na Ericeira, apresenta a sua candidatura para o setor de \_\_\_\_\_ para proceder à venda de \_\_\_\_\_, em espaço(s) de venda no(a) \_\_\_\_\_ (localização), correspondente a \_\_\_\_\_ (n.º de lugares).

Para o efeito, anexa os seguintes documentos obrigatórios:

- Cópia da mera comunicação prévia do exercício da atividade de vendedor ambulante, apresentada à Direção-Geral das Atividades Económicas;
- Cópia do Cartão do Cidadão ou do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte e, no caso dos cidadãos estrangeiros, cópia de documento de identificação<sup>1</sup>;
- Cópia da certidão permanente de registo comercial devidamente atualizada ou fornecimento de código de acesso à mesma, quando se trate de pessoa coletiva;
- Cópia do comprovativo de início da atividade na Administração Fiscal;
- Declarações de inexistência de dívidas à Administração Fiscal e à Segurança Social.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Cópia de documento onde conste a identificação de todos os colaboradores afetos ao exercício da atividade<sup>1</sup>;

- 1) No caso de **atendimento presencial** e para a conferência da identidade e verificação da legitimidade, o candidato deverá fazer-se acompanhar do Cartão do Cidadão ou do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte e, no caso dos cidadãos estrangeiros, de outro documento de identificação. No caso de **apresentação de candidatura por correio eletrónico ou via postal registada com aviso de receção**, deverá remeter a reprodução dos referidos documentos, acompanhada do consentimento expresso do seu titular para a instrução da respetiva candidatura com os mesmos, sendo que a não apresentação dos documentos com o consentimento implica obrigatoriamente que a candidatura seja apresentada no atendimento, no prazo de candidatura, para conferência de identidade e legitimidade, sob pena da candidatura ser indeferida liminarmente.

O requerente declara que tomou conhecimento de toda a legislação referente ao assunto em causa, designadamente as contidas no Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Mafra.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Assinatura)



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

---

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser publicitado nos lugares públicos do costume, podendo, ainda, ser consultado na página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra.

Paços do Município de Mafra, 23 de abril de 2018.

O Vereador,

